



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

07/11/2022

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira para a entidade do Município de Aratiba, conforme segue:

a) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARATIBA - SIMUARA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a manutenção e infraestrutura da sede da entidade;

ART. 2º Os valores a serem repassados às entidades, conforme trata o Art. 1º desta lei, serão pagos mediante apresentação prévia de plano de aplicação dos recursos, em parcela única a ser depositada em conta corrente específica para esta finalidade a ser indicada pelas entidades beneficiárias.

ART. 3º O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá emitir prestação de contas até o 90 (noventa) dias após o repasse, mediante documentos contábeis hábeis a comprovar a aplicação dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou ainda o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

ART. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de crédito especial conforme segue:

Suplementação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301	GESTÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.5050.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES E ENTIDADES
44504100	Contribuições R\$ 10.000,00

Redução:

02	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
010101	MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES
44903900 (1230)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR\$ 10.000,00

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.


GILBERTO LUIZ MENDES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para entidade associativa constituídas e atuantes do Município de Aratiba, sendo beneficiadas na oportunidade o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARATIBA - SIMUARA.

Também é objetivo da administração municipal estimular e ajudar a manter ativa esta entidade representativa dos servidores públicos municipais.

Somos sabedores da importante função e nobre finalidade social, comunitária e cultural que a entidade beneficiada possui, razão pela qual a aplicação de recursos públicos se faz importante para a manutenção da Sede Social.

Importante salientar, os recursos para tal repasse são originados do duodécimo do Poder Legislativo, que, por suas lideranças, aprova o repasse abrindo mão de valores que constitucionalmente lhes pertencem. Sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais de crédito especial).

Diante da importância do projeto, contamos com a votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, 04 dias do mês de novembro de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119/2022 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
PARA O SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

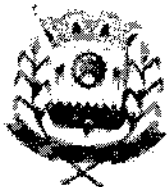
O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratiba.

De se ressaltar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.


Outrossim, sob o espectro enfocado - "Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratiba - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 07 de novembro de 2022.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

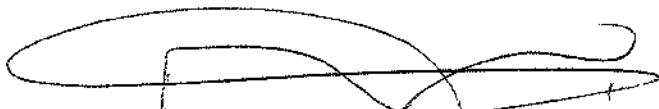
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 07 de novembro de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Lenir Amélio Christmann


Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte